



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Fórum da Comarca de Itaberaí - 1ª Vara Cível

Praça Sinhô Fonseca, s/n, centros – CEP 76.630-000 – Telefone (62)33754425

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

(Processo Judicial Digital)

PROCESSO: 5456734-43.2023.8.09.0079

CLASSE: Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

REQUERENTE: Ciro Dossinhor Borges

REQUERIDO: Banco Do Brasil Sa

VALOR DA CAUSA: 3.000.000,00

JUÍZA:Thais Lopes Lanza Monteiro

A Doutora **THAÍS LOPES LANZA MONTEIRO**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que ante a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos aqui referidos, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/05, **ficam INTIMADOS e CONVOCADOS todos os credores e interessados para comparecerem e se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES dos devedores nos dias 08 e 15 de maio de 2025, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs), na Sede da Subseção da OAB de Itaberaí/GO, localizada na Rua Luiz Antônio, Centro.: CIRO DOSSINHOR BORGES**, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador do CPF/MF n.º 013.692.531- 68 e **CIRO DOSSINHOR BORGES AGROPECUÁRIA**, na qualidade de empresário individual, portador do CNPJ/MF sob o n.º 43.548.675/0001-82, ambos com endereço situado na Zona Rural de Itaberaí, Estrada dos Cordeiros KM 22, Fazenda Tamburil, CEP 76.630-000, Itaberaí Goiás, todos integrantes do mesmo grupo econômico e que se denominaram em conjunto "**GRUPO DOSSINHOR**", a ser realizada na Sede da Subseção da OAB , Luiz Antônio, Centro, Itaberaí/GO, CEP 76.630-000 – telefone: (62) 3416-4863, no dia 08 de maio de 2025, às 14h (credenciamento a partir das 13h), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no dia 15 de maio de 2025, às 14h (credenciamento a partir das 13h). A Assembleia Geral de Credores terá por ordem o dia: a)

Valor: R\$ 3.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ITABERAÍ - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Aline Dias Lourenço da Silva - Data: 28/03/2025 16:45:05



aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005 e será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este juízo CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, com escritório estabelecido Av. Olinda, 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO, 74884-120. Telefones: (62) 2020.2475 e (62) 99991-7379. E-mail: cincos@stenius.com.br. Website: <http://stenius.com.br>. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial e aditivo a ser submetido à deliberação da Assembleia: eventos 18 e 84 dos autos nº5456734-43.2023.8.09.0079 e sítio da Administração Judicial (<http://stenius.com.br/>). E, para que produza os efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume. Cientes de que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sítio eletrônico <http://www.tjgo.jus.br>.

Despacho: "Para tanto, DETERMINO a expedição imediata de edital de convocação, com o Aditivo ao PRJ - artigos 36 e 56, da Lei nº 11.101/2005. Desde já, determino dar-se prioridade na publicação do edital no diário oficial eletrônico, nos termos do art. 36, Lei nº 11.101/2005. Outrossim, delibero: Do edital Expedido o edital de convocação, deverá o administrador judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, proceder à publicação para os credores terem ciência das datas e de todas as informações necessárias a serem seguidas, a fim de participarem da Assembleia Geral de Credores, de forma presencial, observando-se as regras dos artigos 36 e 56 da Lei nº 11.101/2005".

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

Itaberaí, 27 de março de 2025.

Thais Lopes Lanza Monteiro

Juíza de Direito

Valor: R\$ 3.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITABERAÍ - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Aline Dias Lourenço da Silva - Data: 28/03/2025 16:45:05

